



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.643 de 22 de junho de 2017.**

**DENOMINA DE DISTRITO PATAMUTÉ, A  
COMUNIDADE RURAL LOCALIZADA NA  
REGIÃO SUL, DESTE MUNICÍPIO E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA,** faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º**- Passa a se denominar de Distrito Patamuté, a comunidade anteriormente conhecida por Sítio Patamuté, localizado na Região Sul, deste Município de Cajazeiras, com os seguintes limites e confrontações:

- I- Ao Norte, com a Agrovila, neste Município;
- II- Ao Sul, divisa com o Município de São José de Piranhas;
- III- Ao Leste, com o Sítio Angelim, neste Município;
- IV- Ao Oeste, com o Sítio Cantinho, neste Município.

**Paragrafo Único** – Atendendo ao referido Projeto de Lei, fará parte também deste Distrito os seguintes Sítios adjacentes: Queimadas; Assentamento Mãe Rainha; Urubu; Fátima; Marias Preta; Cachoeirinha e Fazenda Queimadas.

**Art. 2º** - A criação deste Distrito se dá nos termos do Artigo – 12, do Ato das Disposições Transitórias, combinando com o Artigo – 161, da Lei Orgânica do Município de Cajazeiras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em 22 de junho de 2017.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO**